

mil cruzeiros), para alienação da permuta constante no artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da aquisição da nova motoniveladora, fica o executivo municipal autorizado a contrair empréstimo, fazer financiamento, e para as despesas, lançar mão das dotações existentes, incluindo dotações parciais ou totais, e até mesmo abrir crédito especiais se necessários.

Artigo 4º - Revogada as disposições em contrário, ~~entra em vigor~~ esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal 241 Janeiro 1977.

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO PEDRO ANDRE SILVA
SECRETARIO

Lei nº 112

Autoriza ao chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Ruraiminas, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Curitiba, aprovou e o prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a assinar com a Fundação Ruraiminas convênio para a construção grupo escolares na zona rural do Município.

Artigo 2º - Para cobrir despesas constantes no Artigo 1º desta, fica autorizado ao chefe do executivo municipal, autorizado a dispor de recursos complementares se necessários, além da participação da Ruraiminas, para a execução das

despesas nas dotações próprias ou abrir créditos especiais.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal 24. Janeiro de 1977

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

Lei nº 113

Dispõe sobre a aquisição de equipamento e de outras.

A Câmara Municipal, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica o Poder executivo autorizado, por competência pública adquirir trator agrícola e implementos necessários, para os serviços de limpeza pública da cidade e serviço Municipal de Rodagem.

Artigo 2º Para aquisição dos equipamentos constantes do artigo 1º, desta Lei, fica o executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo, ou fazer financiamento, usando como recurso para o pagamento dotações vigentes no orçamento, ou abrir crédito adicional ou especiais se necessário, usando de recursos de anulação de dotações parcial ou total.

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário, entrará em vigor a presente Lei, na data de sua publicação Prefeitura Municipal 24. 01. 77